

**7ª EDICÃO**

SEMINÁRIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITO

**RES. 615 DO CNJ: REFLEXÕES SOBRE  
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER  
JUDICIÁRIO**

**UNB- BRASÍLIA 22 A 24 OUTUBRO - 2025**



## **ENTRE NORMAS E INOVAÇÃO: FERRAMENTA DE IA PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES**

*Natália Marques Andrade<sup>1</sup>*

*Luciana Romano Morilas<sup>2</sup>*

### **RESUMO**

O presente trabalho, em formato de *insight*, propõe o delineamento de regras para o desenvolvimento de uma ferramenta de inteligência artificial direcionada à adequação de textos jurídicos, tais como decisões, despachos, comunicados direcionados à população em geral, às diretrizes da Linguagem Simples. As diretrizes se baseiam no Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, e na Norma ISO 24495-2:2025, que é direcionada à comunicação jurídica. A proposta tem o objetivo de aproximar o Poder Judiciário à sociedade, promovendo clareza e acessibilidade na comunicação jurídica às pessoas que não possuem conhecimento técnico-jurídico. O modelo de inteligência artificial supervisionado, cuja funcionalidade principal é o processamento de linguagem natural, pode ser integrado aos sistemas eletrônicos utilizados pelos tribunais, com as funções de analisar textos, identificar jargões e estruturas complexas, para sugerir reformulações que atendam às diretrizes de linguagem simples. O resultado esperado é a promoção da transparência e a credibilidade institucional, bem como a efetivação do direito à compreensão das informações que orientam o dia a dia dos cidadãos, com observância da Resolução 615 do CNJ.

**Palavras-chave:** Inteligência Artificial; Linguagem Simples; Comunicação Jurídica; Acesso à Justiça.

---

<sup>1</sup> Mestranda pelo Prolam/USP, Pós-Graduada em Direito Digital, Cibersegurança e Proteção de Dados pela PUCPR. E-mail: [na.andrade@usp.br](mailto:na.andrade@usp.br). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0334802066947367>.

<sup>2</sup> Livre-docente em Ética e Legislação Empresarial pela FEARP/USP. E-mail: [morilas@fearp.usp.br](mailto:morilas@fearp.usp.br). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4852399114182423>.



## INTRODUÇÃO

A linguagem jurídica tem forma de expressão excessivamente técnica, formal e rebuscada, dificultando a compreensão de direitos, deveres, decisões judiciais, o que compromete, muitas vezes, a transparência institucional. Há um distanciamento entre o que é escrito e a compreensão do cidadão, constituindo um dos principais obstáculos ao efetivo acesso à justiça em seu sentido amplo, que não se trata apenas de poder ajuizar uma ação, mas também compreender direitos e deveres<sup>3</sup>.

Na intenção de incentivar a produção de textos jurídicos claros, objetivos e acessíveis à população em geral, o Conselho Nacional de Justiça criou o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples<sup>4</sup>. Do mesmo modo, a *Internacional Organization for Standardization* (ISO) publicou a Norma ISO 24495-2:2025<sup>5</sup>, estabelecendo parâmetros internacionais para a comunicação jurídica, destacando a clareza, relevância, compreensibilidade e usabilidade. Os dois documentos têm como objetivo democratizar o acesso à informação e conferir efetividade comunicativa aos documentos jurídicos.

A ininteligibilidade dos textos produzidos pelos órgãos judiciários compromete a eficácia jurisdicional, quando não alcançam a compreensibilidade pelo público afetado. Nesse sentido, é imprescindível a utilização de padrões de escrita que promovam a acessibilidade e assegurem maior clareza.

O uso de uma ferramenta de inteligência artificial pode auxiliar na adequação textual e, a partir desse contexto, delimita-se o problema de pesquisa deste trabalho: como a inteligência artificial pode auxiliar o Poder Judiciário na adequação de seus textos oficiais às diretrizes de linguagem simples, garantindo clareza e acessibilidade na comunicação, sem comprometer a precisão e a segurança jurídica?

A justificativa dessa proposta decorre da importância da inovação institucional no sistema de justiça, principalmente no que se refere à comunicação com o público leigo. A

<sup>3</sup> CAPPELLETTI, Mauro. **Acesso à Justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre, Fabris, 1988.

<sup>4</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/>. Acesso em: 04 out. 2025.

<sup>5</sup> ISO. **ISO 24495-2:2025 – Plain language: Part 2: Legal communication**. Geneva: ISO, 2025. Disponível em: <https://www.iso.org/standard/85774.html>. Acesso em: 6 out. 2025.



utilização de ferramentas tecnológicas auxilia não apenas no cumprimento dos princípios apresentados pelo Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, assim como na promoção de instituições de justiça mais inclusivas, eficazes e transparentes, em conformidade com o ODS 16 da Agenda 2030 da ONU<sup>6</sup>, que tem como tema: “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”.

O objetivo deste trabalho é delinear diretrizes para uma solução de IA capaz de produzir a reescrita automática de textos jurídicos em conformidade com a linguagem simples, promovendo padrão mínimo de clareza, objetividade e acessibilidade. A metodologia adotada é predominantemente teórica e exploratória, a partir da análise de diretrizes recentes, seguindo pela identificação de desafios técnicos e institucionais, identificação de funcionalidades essenciais da ferramenta e os benefícios, riscos e críticas relativos à sua implementação.

### Matriz de Amarração

<b>Problema de Pesquisa</b>	Quais diretrizes uma ferramenta de Inteligência Artificial deve seguir para automatizar a adequação de textos jurídicos a parâmetros de linguagem simples?
<b>Objetivo</b>	Delinear diretrizes para delinear uma solução de IA capaz de produzir a reescrita automática de textos jurídicos em conformidade com a linguagem simples, promovendo padrão mínimo de clareza, objetividade e acessibilidade.
<b>Marco Teórico</b>	Fischer, 2018; CNJ, 2023.
<b>Método</b>	Pesquisa Exploratória e Propositiva, a partir de análise documental.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A linguagem simples é uma técnica de comunicação e um movimento social global que luta pelo direito de entender as informações que orientam o dia a dia das pessoas.

Linguagem clara é um conjunto de práticas que facilitam a leitura e a compreensão de textos. Considera o público a quem a comunicação se destina para organizar as ideias, escolher as palavras mais familiares, estruturar as frases e determinar o design. O

<sup>6</sup> ONU. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes**. Brasília: ONU Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em: 06 out. 2025.



leitor consegue localizar com rapidez a informação de que precisa, entendê-la e usá-la. Evita jargão e termos técnicos: se forem inevitáveis, deve explicá-los. Possibilita transmitir informações complexas de maneira simples e objetiva. uma comunicação em linguagem clara é visualmente convidativa e fácil de ler porque foi escrita com esta meta. Costuma ter o tom de uma conversa amigável e respeitosa. Reconhece o direito que toda pessoa tem de entender textos relevantes para o seu cotidiano. Sua intenção primordial é esclarecer. Sempre que possível, testa se o público-alvo entendeu bem o texto antes de publicá-lo. (Fischer, 2018, p. 14)<sup>7</sup>

Com base na definição da técnica, a proposta em formato de *insight* consiste na delimitação de diretrizes para a criação de um sistema de inteligência artificial baseado em Programação de Linguagem Natural, integrado aos sistemas processuais eletrônicos do Judiciário, que permita a submissão de documentos jurídicos e aplique algoritmos de análise linguística para identificar termos técnicos, estruturas complexas e passivas excessivas. Assim, a ferramenta promoveria a reescrita automática desses textos, utilizando os parâmetros apresentados pelo Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples do CNJ e pela Norma ISO 24.495-2:2025:

Figura 1: Parâmetros para construção de textos em linguagem simples.

- Eliminar termos excessivamente formais e dispensáveis à compreensão do conteúdo a ser transmitido;
- Adotar linguagem direta e concisa nos documentos, comunicados públicos, despachos, decisões, sentenças, votos e acórdãos;
- Explicar, sempre que possível, o impacto da decisão ou julgamento na vida do cidadão;
- Utilizar versão resumida dos votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão ampliada nos processos judiciais;
- Fomentar pronunciamentos objetivos e breves nos eventos organizados pelo Poder Judiciário;
- Reformular protocolos de eventos, dispensando, sempre que possível, formalidades excessivas;
- Utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência (Libras, audiodescrição e outras) e respeitosa à dignidade de toda a sociedade.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça<sup>8</sup>

<sup>7</sup> FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania**. Edição do Kindle, 2018.

<sup>8</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**. Nov, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/>. Acesso em: 04 out. 2025.



Como resposta, a ferramenta apresentará versões alternativas, que cumpram com os requisitos de clareza e precisão, sem comprometer a integridade do conteúdo original e a segurança jurídica, sempre com a ressalva da necessidade da validação humana, promovendo um ciclo constante de aprimoramento pelos usuários internos do Judiciário.

A aplicação dessas funcionalidades por ferramentas de IA deve levar em conta a ponderação de riscos, como o prejuízo à precisão técnica dos textos, potenciais vieses nos algoritmos, desafios para garantir a adequada reescrita dos termos jurídicos e a resistência dos operadores do Direito na adoção da iniciativa. As críticas exigem ressalvas, como revisão humana dos textos gerados ao final pela inteligência artificial, indicadores de avaliação do impacto da ferramenta e construção participativa dos parâmetros, que envolvam magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados.

Assim, o desenvolvimento de uma ferramenta de IA para adequação de textos jurídicos à linguagem simples representa não apenas aderência aos novos marcos regulatórios do Judiciário brasileiro, mas a oportunidade de promover o direito fundamental de compreensão das ações institucionais, proporcionando o acesso à Justiça de modo democrático, transparente e efetivo.

## **RESULTADOS PRELIMINARES**

Entre os resultados preliminares esperados, destaca-se o potencial para eliminar barreiras comunicacionais enfrentadas por pessoas que não possuem conhecimento técnico na área jurídica, elevar o padrão de compreensão dos atos judiciais, viabilizar monitoramento contínuo da aplicação dos parâmetros de linguagem simples e fortalecer as exigências de transparência, explicabilidade e prestação de contas trazidas pela Resolução CNJ nº 615/2025.

A aplicação de uma ferramenta de inteligência artificial para adequação de textos jurídicos à linguagem simples representa inovação de caráter democrático e institucional, contribuindo para um Judiciário mais acessível, eficiente e alinhado às exigências atuais de comunicação pública, viabilizando ao jurisdicionado verdadeiro acesso à justiça.

## **REFERÊNCIAS**



CAPPELLETTI, Mauro. **Acesso à Justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre, Fabris, 1988.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-da-justica/acessibilidade-e-inclusao/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples/>. Acesso em: 04 out. 2025.

FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania**. Edição do Kindle, 2018

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO). **ISO 24495-2:2025 – Plain Language — Part 2: Legal Communication**. Geneva: ISO, 2025. Disponível em: <<https://www.iso.org/standard/85774.html>>. Acesso em: 5 out. 2025.

ONU. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes**. Brasília: ONU Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em: 06 out. 2025.